

**TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 3ª REGIÃO
CORREGEDORIA**

**ATA DE CORREIÇÃO ORDINÁRIA REALIZADA NO NÚCLEO DO FORO
TRABALHISTA VARAS DO TRABALHO DE NOVA LIMA – MG**

**JUIZ DIRETOR DO FORO TRABALHISTA:
CRISTIANO DANIEL MUZZI**



**JUSTIÇA DO TRABALHO
TRT da 3ª Região (MG)**

**Criado pela R.A nº 61, de 11-4-2013
Data da instalação: 9-8-2013
Data de instalação do PJe: 9-8-2013**

Jurisdição: Nova Lima, Raposos e Rio Acima.

Edital de Correição publicado no DEJT em 27-2-2027, p. 325.



ATA DE CORREIÇÃO

Data da última correição: 7-2-23

Às 8 horas do dia doze de março de 2024, o Excelentíssimo Desembargador Dr. **Manoel Barbosa da Silva**, Corregedor do Tribunal Regional do Trabalho da Terceira Região deu início à Correição Ordinária no Núcleo do Foro Trabalhista de Nova Lima, situado na Rua Melo Viana, 277, na forma do artigo 682, XI, da CLT, combinado com o artigo 29, II, do Regimento Interno do Tribunal Regional do Trabalho da Terceira Região, presentes o MM. Juiz do Trabalho Diretor do Foro, Dr. **Cristiano Daniel Muzzi**; a Chefe do Núcleo do Foro, Sra. Marlene de Oliveira Damas; as servidoras Adriane Marques Pimenta, Maria Salete Martins, Regina Lúcia de Castro Suzana e Rúbia Karla Seabra Pedrosa.

Foro de Nova Lima – Quadro de Lotação		
	Atribuições	Lotação Real
Lotação baseada em critério da Res. GP 232/2022 e 234/2022: 5 servidores Lotação Atual: 3 servidores	Chefe do núcleo: Marlene de Oliveira Damas	1
	Calculista: Rúbia Karla Seabra Pedrosa	1
Lotação efetiva de oficiais de justiça incluindo <i>ad hoc</i> (Res. GP 234/2022): 2 oficiais	Atermador: Adriana Marques Pimenta	1
	Total servidores	3
Dados da Gestão de pessoas		
Oficiais de Justiça (incluindo <i>ad hoc</i>) 2 oficiais	2 Oficiais: Maria Salete Martins Regina Lúcia de Castro Suzana	

Iniciada a correição no horário acima registrado, o Excelentíssimo Desembargador Corregedor examinou:



1. REGISTROS CONSTANTES DO NÚCLEO DO FORO TRABALHISTA:

1.1. AÇÕES DISTRIBUÍDAS:

	2023	2024 até dia 5-3
Casos Novos Recebidos por Distribuição/redistribuição	2.161	473
Média por Vara/dia expediente	4,6	6

No ano 2023, apurou-se, que, em 230 dias de expediente forense (segunda-feira a sexta-feira, excluídos, portanto, sábados, domingos e feriados) foram recebidas 2.161 reclamações distribuídas igualmente às Varas do Trabalho. Dentre elas, 1.117 foram do procedimento sumaríssimo e 877 do procedimento ordinário. dentre as quais 12 reclamações foram atermadas, sendo 9 por meio da ferramenta “ATERMAÇÃO VIRTUAL”, disponibilizada no site do TRT3, e 3 por meio de atendimento presencial.

No ano 2024, até o dia 29-2, apurou-se que, em 36 dias de expediente forense (segunda-feira a sexta-feira, excluídos, portanto, sábados, domingos e feriados) foram recebidas 473 reclamações distribuídas igualmente às Varas do Trabalho. Dentre elas, 322 foram do procedimento sumaríssimo e 125 do procedimento ordinário dentre as quais 3 reclamações foram atermadas, sendo 2 por meio da ferramenta “ATERMAÇÃO VIRTUAL”, disponibilizada no site do TRT3, e 1 por meio de atendimento presencial.

1.2. CARTAS PRECATÓRIAS:

Ano	2023	2024 – até dia 29-2
Cartas Precatórias recebidas	305	40
Média/dia útil/por Vara	0,66	0,55

2. SERVIÇO DE CÁLCULOS JUDICIAIS

No exercício de 2023, com 230 dias úteis, o Serviço de Cálculos Judiciais recebeu 745 autos de processos, média de 3,24 por dia útil. O Serviço de Cálculos Judiciais atuou em 734 processos para elaboração de cálculos, atualizações e pareceres, registrando uma produção de 98,52%.

No exercício de 2024, até o dia 29-2, com 36 dias úteis, o Serviço de Cálculos Judiciais recebeu 75 autos de processos, média de 2,08 por dia útil. O Serviço de Cálculos Judiciais

TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 3ª REGIÃO
CORREGEDORIA

atuou em 74 processos para elaboração de cálculos, atualizações e/ou pareceres. Foi registrada produção de 98,67 %.

Número de autos de processos enviados ao Serviço de Cálculos Judiciais:

Ano	2023	2024 – até dia 29/02
Processos recebidos	745	75
Média/dia útil	3,24	2,08
Pendentes de cumprimento	11	1
Total	745	75
Processos solucionados (*)	734	74
Produção	98,52%	98,67%

* Processos nos quais foram elaborados cálculos, atualizações e/ou emitidos pareceres

Constatou o Excelentíssimo Desembargador Corregedor que cada calculista atuou, no ano 2023, em média, em 3,24 processos, por dia útil. No ano 2024, até o dia 29-2, a média foi de 2,08 processos por dia útil.

Ano	2023	2024 – até dia 29-2_
Média de processos por calculista	3,24	2,08

2.1. PRAZO MÉDIO PARA ELABORAÇÃO DOS CÁLCULOS:

Constatou o Excelentíssimo Desembargador Corregedor que não há autos de processos com mais de 30 dias no setor de cálculos, estando o prazo para elaboração de cálculos e/ou atualizações em torno de 2 dias.

3. SETOR DE MANDADOS

3.1. DISTRIBUIÇÃO DE MANDADOS:

	2023	2024 – até dia 4-3
Pendentes ano anterior	0	0
Recebidos	3.334	1.598
TOTAL	3.334	1.598
Distribuídos	3.334	1.598
Devolvidos sem distribuição	0	0
Pendentes e sem distribuição	0	0
Pendentes de cumprimento no prazo	0	340
Pendentes de cumprimento fora no prazo		9
Total de pendentes de cumprimento		349



Mandados Recebidos por Oficial de Justiça até 4-3-2024

Oficial de Justiça	Totais
MARIA SALETE MARTINS	317
REGINA LUCIA DE CASTRO SUZANA	1281
Totais	1598

Mandados pendentes por oficial de justiça até 4-3-2024

Oficial de Justiça	Totais
MARIA SALETE MARTINS	24
REGINA LUCIA DE CASTRO SUZANA	325
Totais	349

4. HASTAS PÚBLICAS: As hastas públicas são realizadas pelas próprias Varas do Trabalho, por meio de Leiloeiro Oficial.

5. PORTARIAS: Encontram-se em vigor no Núcleo do Foro Trabalhista das Varas de Nova Lima as Portarias nº 1/2017, nº 1/2018 e nº 1/2022, que regulamentam, respectivamente, o cumprimento de mandados, o envio de notificações com expedição de aviso de recebimento, às expensas da parte interessada e as atribuições do Núcleo do Foro e das Varas quanto ao sistema SISDOV.

6. SUPERFORO

O Núcleo do Foro Trabalhista de Nova Lima, realiza as seguintes tarefas: arquivo, envio das correspondências postais para o setor competente para impressão e encaminhamento ao correio, atendimento às partes e interessados desassistidos de advogados, e-Remessa, malote digital, entrega de expedientes do SPE (Sistema de Peticionamento Eletrônico), digitalização e inserção de documentos no Pje, concessão de vista e realização de carga de processos físicos arquivados.

Ressalte-se que o Núcleo do Foro, até o presente momento, não está fazendo as tarefas de e-guia, preparar comunicação, triagem inicial (confecção e expedição da notificação inicial) e elaborar expediente das secretarias.

Na Correição Ordinária realizada nas Varas do Trabalho de Nova Lima, dos processos examinados nas referidas tarefas do PJe, o Excelentíssimo Desembargador Vice-Corregedor não encontrou excessos de prazo na prática de ato processual praticado pelo Superforo.

7. RECOMENDAÇÕES

A Corregedoria Regional recomenda que seja (m):

**TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 3ª REGIÃO
CORREGEDORIA**

- 1) conferidas, consultadas e utilizadas, como instrumento de gestão, as estatísticas e informações do sistema e-Gestão, por meio do site da Corregedoria-Geral da Justiça do Trabalho;
- 2) observadas as regras quanto ao Selo Tema Relevante, selecionando os processos que serão indicados para guarda permanente, conforme diretrizes do Programa de Gestão e Preservação Documental, regulamentadas pela Tabela de Temporalidade de Documentos Unificada da Justiça do Trabalho, disponível no endereço deste Regional <http://www.trt3.jus.br/informe/PGD/pgd.htm>, bem como o cumprimento dos Editais de Eliminação com a observância da estrutura dos Arquivos, resguardando-se das imposições legais quanto ao descumprimento;
- 3) obedecido o § 4º, acrescentado ao artigo 63 do Provimento Geral Consolidado deste Regional, onde “Fica vedado às unidades judiciárias utilizar outros sistemas informatizados para a emissão de certidões de ações trabalhistas contra pessoa física ou jurídica, que tramitem em meio físico e/ou eletrônico (Sistema PJe), com a mesma finalidade da CEAT, exceto na hipótese prevista no art. 69 deste Provimento”;
- 4) realizado, pelos magistrados e pelos servidores, quando liberado pela unidade responsável, o Exame Periódico de Saúde na data aprazada pela Secretaria de Saúde deste Regional, em conformidade com artigo 13 da Instrução Normativa GP nº 21, de 21 de julho de 2016, que dispõe sobre avaliação médica de magistrados e servidores em atividade, em função de riscos no ambiente de trabalho e de doenças ocupacionais.

A Corregedoria Regional reitera a necessidade de que sejam observadas as recomendações acima, o que será aferido na próxima correição ou extraordinariamente.

8. RECOMENDAÇÕES CONSTANTES NA ATA DE CORREIÇÃO DO ANO 2023:

A Corregedoria Regional verificou que as recomendações, então formuladas, foram observadas.

9. RESPONSABILIDADE SOCIOAMBIENTAL - Enfatiza a Corregedoria Regional a importância da observância da Política Nacional de Responsabilidade Socioambiental da Justiça do Trabalho constante do Ato Conjunto CSJT.TST.GP nº 24/14 e as orientações da Seção de Gestão Socioambiental deste Regional.

10. DAS ATIVIDADES E CONDIÇÕES DE SEGURANÇA – Conforme o artigo 12, parágrafo 3º, da Resolução Conjunta nº 4, de 28-2-2014, do Conselho Nacional de Justiça e Conselho Nacional do Ministério Público e no artigo 9º da Resolução nº 176, de 10-6-2013, do Conselho Nacional de Justiça, bem como nas normas que dispõem sobre segurança oriundas do Tribunal Regional, a Corregedoria Regional determina que sejam cumpridas as determinações do Ato Regulamentar Conjunto nº 1, de 15-9-2008 (ARGCJ 1/2008) e da Resolução GP nº 7, de 3-10-2013.

11. OBSERVAÇÕES FINAIS – A Corregedoria Regional recomenda que o Núcleo do

**TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 3ª REGIÃO
CORREGEDORIA**

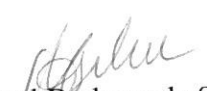
Foro Trabalhista mantenha a qualidade dos seus serviços, visando ao elevado cumprimento da sua missão institucional que, conforme o Plano Estratégico do TRT da 3ª Região é “Realizar Justiça, no âmbito das relações de trabalho, contribuindo para a paz social e o fortalecimento da cidadania.”

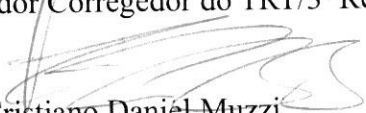
Enfatiza que a qualidade da prestação jurisdicional possibilita o alcance da Visão em “ser reconhecido como instituição de excelência, com celeridade e efetividade na prestação jurisdicional”.


Ressalta, ainda, a Corregedoria Regional, o caráter pedagógico da correição, assim como a importância da transparência dos dados estatísticos do Núcleo do Foro Trabalhista, proporcionadores do autoconhecimento e de um seguro diagnóstico da Instituição, cujo interior precisa ser exposto para si própria, bem como para a sociedade, destinatária última dos serviços judiciais prestados, tudo conforme foi solene e enfaticamente propugnado pelo CNJ.

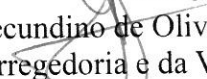
Registra-se que o Excelentíssimo Desembargador Corregedor não recebeu reclamação de advogados ou partes quanto aos serviços prestados por este Núcleo do Foro Trabalhista.

A Correição Ordinária é encerrada às 11h30min do dia doze de março de 2024, em sessão pública, nos termos do Edital n. 30/2024, divulgado no DEJT em 27-2-2024, do que, para constar, eu, Mozart Secundino de Oliveira Júnior, Secretário da Corregedoria, lavrei e assinei a presente ata, impressa em frente e verso, a qual, depois de lida e achada conforme, vai assinada, pelo Excelentíssimo Desembargador Corregedor, pelo MM. Juiz Diretor do Foro e pela Chefe do Núcleo do Foro. Prestaram assistência direta ao Excelentíssimo Desembargador Corregedor, além do Sr. Secretário da Corregedoria acima nominado, os servidores Flávio Mário Fonseca, José Múcio Antônio Lambertucci e Rômulo Soares Valentini.


Manoel Barbosa da Silva
Desembargador Corregedor do TRT/3ª Região


Cristiano Daniel Muzzi
Juiz Diretor do Foro


Marlene de Oliveira Damas
Chefe do Núcleo do Foro


Mozart Secundino de Oliveira Júnior
Secretário da Corregedoria e da Vice-Corregedoria